



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surfe

Extrato Nº 010 / 2015

2ºTERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA E A EMPRESA UNIÃO DO LITORAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ONIBUS, PARA TRANSPORTE ESCOLAR EM ATIVIDADES MUNICIPAIS E INTERMUNICIPAIS, PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO.

Por este instrumento particular de Contrato e na melhor forma do direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 46.482.857/0001-96, situada na Av. Dona Maria Alves, n.º 865, centro, nesta cidade, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Exmo. Senhor Prefeito, **MAURICIO HUMBERTO FORNARI MOROMIZATO**, portador da cédula de identidade RG: 9.134.848-1 e inscrito no CPF/MF sob n.º 061.623.278-09, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA** e, de outro lado, a empresa **UNIÃO DO LITORAL TRANSPORTES E TURISMO LIDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 67.074.04/0001-70, neste ato representada pela (o) Sr. (a) **João Teixeira Pinto Filho**, portador (a) da Cédula de Identidade RG n.º M4-185.565 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o n.º 456.985.206-82, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado, decorrente do Pregão nº 21/2013, consoante o disposto no processo **SC4574/13**, regido pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02, bem como pelos Decretos Municipais nº 3.362/00, 3432/00 e 4595/06, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

1.1 O prazo de vigência de que trata a cláusula quarta do contrato original fica ADITADO por 04(quatro) meses, passando a vencer em **23/05/2015**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO

2.1 - A despesa decorrente deste contrato correrá por conta de recursos do orçamento corrente, na classificação abaixo, bem como de recursos a serem consignados em orçamento futuro.

01.06.01.3.3.90.39.00.12.361.0016.2041

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO

3.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente termo.

E, por estarem de perfeito acordo, subscrevem-no em 05 (cinco) vias na presença das testemunhas, comprometendo-se por si e seus sucessores

23 JAN 2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA
MAURÍCIO HUMBERTO FORNARI MOROMIZATO

UNIÃO DO LITORAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA
JOÃO TEIXEIRA PINTO FILHO

TESTEMUNHAS:

1ª

2ª *foriane genes de almeida*
309.182.478-02